

Contribuição Consulta Pública nº 0003/2021

Coordenação de Gestão de Sistemas

qua 03/03/2021 11:08

Para: Consulta Pública <consultapublicalegislacao@agr.go.gov.br>;

 1 anexo

Contribuição - GET - AGR.docx;

Encaminho anexo, contribuição à Consulta Pública nº 0003/2021.

Nome: Ueuber Braz de Oliveira

CPF: 276.836.131-34

Endereço: Av. Dom Antônio Ribeiro, Qd. 44, Lt. 13, Parque Trindade I, Aparecida de Goiânia-GO

Processo nº 202000029005392.

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR.

1. Consulta Pública nº 3/2021.

2. Objeto: Minuta de resolução normativa que dispõe sobre o procedimento para aferir as gratuidades concedidas no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, com a finalidade exclusiva para satisfazer o pagamento dos valores de outorga e dá outras providências, conforme processo nº 202000029005392.

3. A Coordenação de Gestão de Sistemas da Gerência de Transportes na forma legal e em atendimento à Consulta Pública nº 3/2021, **apresenta a contribuição abaixo caracterizada:**

3.1. Redação do art. 3º da minuta de resolução normativa disponibilizada na Consulta Pública nº 3/2021:

“Art. 3º. As empresas deverão encaminhar, mensalmente, os bilhetes de que trata o art. 2º desta Resolução acompanhado de uma planilha firmada por seu representante legal e de seu arquivo eletrônico com a movimentação de usuários por linha, contendo as seguintes informações”:

3.2 .Redação proposta para o art. 3º, com pequena alteração, na seguinte forma:

“Art. 3º. As empresas deverão encaminhar, mensalmente, **até o 10º dia útil do mês subsequente à data de emissão**, os bilhetes de que trata o art. 2º desta Resolução acompanhado de uma planilha firmada por seu representante legal e de seu arquivo eletrônico com a movimentação de usuários por linha, contendo as seguintes informações”:

3.2.1. Justificativa:

3.2.1.1. É importantíssimo definir o prazo de forma clara para a entrega dos bilhetes.

3.2.1.1. O mencionado prazo está compatível com o prazo previsto no § 2º, do art. 3º para a entrega das planilhas, que textualmente diz:

“Art. 3º

.....
“§ 2º. As empresas deverão encaminhar mensalmente as planilhas caracterizadas no § 1º deste artigo até o 10º dia útil do mês subsequente à data de emissão dos bilhetes”.

.....
Att. Ueuber Braz de Oliveira